

**REGULAMENTO DO CADASTRO DAS FEIRAS DE FLORES E FINADOS**  
**REGULAMENTO N° 002/2023**

**CAPÍTULO I**

**Da caracterização e objetivo**

**Art. 1º.** A Feira de Flores e Finados é uma organização realizada pela Prefeitura Municipal de Bezerros através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria de Infraestrutura, e será promovida ao lado da Igreja da Matriz e em frente aos Cemitérios, em Bezerros/PE, durante os dias 01/11 e 02/11 de 2023, respectivamente.

**Art. 2º.** Serão contemplados através do Regulamento em questão, os Empreendedores denominados feirantes, responsáveis pela comercialização de flores e artigos afins.

**CAPÍTULO II**

**Da participação**

**Art. 3º.** Poderão participar da Feira de Flores e Finados 2023, os profissionais que obedecerem aos seguintes critérios:

- I. Comprovar o tempo em que atuam neste segmento;
- II. Ser produtor de flores em Bezerros ou cidades circunvizinhas;
- III. Comprovar que já comercializou produtos na Feira de Flores e Finados;
- IV. Informar em quais eventos do município já realizou a comercialização de produtos;
- V. Informar quais serão os artigos comercializados.

---

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável  
Rua do Rosário, 29 – Rosário – Bezerros/PE - CEP 55660-000 – CNPJ 10.091.510/0001-75  
E-mail: [institucional.ssda@gmail.com](mailto:institucional.ssda@gmail.com) Tel.: (81) 3728-6721

1



### CAPÍTULO III

#### Da disponibilização das barracas

**Art. 4º.** Poderão negociar até 30 (trinta) feirantes na comercialização exclusiva de flores, na Feira de Flores, podendo sofrer alteração na quantidade de feirantes mediante obtenção de parcerias ou de recurso próprio sendo a preferência para os Produtores/revendedores do Município de Bezerros. Caso estes não ocupem todas as vagas, as mesmas podem ser preenchidas por outros feirantes de Bezerros e Cidades circunvizinhas, conforme ordem de cadastramento.

**Parágrafo 1º.** A comercialização de flores só será permitida na Feira de Flores, localizada na Rua da Matriz, centro, Bezerros - PE, sendo vedada a comercialização de tais produtos na Feira de Finados, que acontecerá em frente aos cemitérios.

**Parágrafo 2º.** Em caso de descumprimento do parágrafo primeiro deste artigo, será vetada a venda dos produtos referentes aos locais referidos.

**Art. 5º.** Serão disponibilizadas 08 (oito) vagas para os feirantes no Cemitério do Rosário e 24 (vinte e quatro) vagas para feirantes no Cemitério do Santo Amaro, podendo sofrer alteração na quantidade de vagas mediante obtenção de parcerias ou de recurso próprio. Sendo concedida a preferência aos participantes dos anos anteriores.

**Parágrafo único.** Nas seguintes localizações das Feiras em frente aos Cemitérios, serão permitidos somente a comercialização de capelas, santinhos e velas, sendo vedada a comercialização de flores nesses locais, seguindo os critérios descritos no Art. 4º, Parágrafo único deste regulamento.





**Art. 6º.** O espaço de comercialização será definido previamente pela equipe da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria de infraestrutura, por sorteio, sendo vedada a possibilidade do feirante escolher seu local de comercialização.

**Parágrafo único.** Cada banco de feira terá uma numeração, a qual será sorteada para os feirantes de flores e finados, sendo proibida a troca ou retirada dos adesivos dos bancos.

**Art. 7º.** Para utilização dos bancos de feira e para comercialização os produtos e demais artigos, deverão ser obedecidas as seguintes regras:

- I. O uso do crachá de identificação é obrigatório (sendo obrigatório apenas para o responsável);
- II. A limpeza do local de comercialização dos produtos é obrigatória e de responsabilidade do feirante;
- III. Fica estabelecido que o horário de permanência nas barracas deve ser obedecido, conforme o estabelecido neste Regimento no Item IV, não podendo o comerciante se ausentar de sua barraca antes do horário de término do evento.



#### CAPÍTULO IV

##### Dos dias, horários e locais de realização

**Art. 8º.** Os feirantes atuarão durante os dias 01/11/2023 e 02/11/2023. Os endereços onde acontecerão as feiras, serão: Rua da Matriz, Centro, S/N; Rua do Rosário, Rosário, S/N; e Av. Monsenhor Florentino, Santo Amaro I, S/N - Bezerros-PE, CEP 55660-000.

**Art. 9º.** O funcionamento dos bancos de feira seguirá o cronograma dos dias de realização das Feiras, dia 01/11/2023 a 02/11/2023, obedecendo os seguintes horários:

- a. Dia 01/11: das 06h às 18h;
- b. Dia 02/11: das 06h às 18h.

**Parágrafo único.** Os bancos de feira devem estar organizados até as 6:00 horas da manhã, quando iniciam as feiras.

**Art. 10.** Fica proibido o trânsito de motos e carros dentro das Feiras de Flores e de Finados das 6:00 às 18:00 horas, ou até a venda das flores finalizar, com exceção dos mototaxistas, que circularão em área previamente delimitada.

#### CAPÍTULO V

##### Das condições de participação

**Art. 11.** Para participação e comercialização dos artigos na Feira, poderão se inscrever qualquer pessoa física, com idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade, onde será comprovada a idade por meio de Cédula de Identidade original ou pessoa jurídica devidamente comprovada através do cartão do CNPJ ou documento de constituição.



**Parágrafo único.** Serão aceitos como comprovantes de residência: cópia da conta de água, energia elétrica, de telefone, ou ainda, cópia de correspondência de natureza comercial, com data anterior à data da publicação deste Regulamento, em nome do comerciante. Em casos de não possuir comprovantes em seu nome, o mesmo deverá apresentar declaração de domicílio reconhecida em cartório.

## CAPÍTULO VI

### Das inscrições

**Art. 12.** As inscrições serão realizadas, presencialmente, na Gerência de Urbanismo, entre os dias 10/10/2023 a 18/10/2023, das 7h às 13h. Não sendo permitido cadastros após essas datas.

**Art. 13.** A Gerência de Urbanismo está localizada no seguinte endereço:  
Centro Administrativo, 1º andar, Praça Duque de Caxias, Centro, Bezerros - PE, CEP 55660-000.

**Art. 14.** Os interessados deverão realizar inscrição mediante o preenchimento de formulário específico, em anexo, conforme Ficha de Inscrição que será disponibilizada no ato da inscrição, contendo os seguintes dados:

- a. Informações pessoais;
- b. Informações adicionais;
- c. Termo de Outorga de Permissão de Uso.

**Art. 15.** Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar:

- a. Cópias e originais dos documentos de identidade (RG) e CPF;
- b. Cópia do comprovante de residência atual ou declaração conforme o disposto no Item V, Parágrafo Único;
- c. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
- d. Comprovante de comercialização em eventos do município, prioritariamente na Feira de Flores e Finados (fotos impressas, cópias de boletos, cópias de crachás ou outros).

## CAPÍTULO VII

### Da seleção dos inscritos

**Art. 16.** Consoante o presente Regulamento, a seleção dos inscritos será realizada pela Comissão de Avaliação, que será composta por integrantes da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria de Administração e Inovação, e acontecerá em única etapa, mediante análise dos documentos e das informações prestadas nos formulários de inscrição.

**Art. 17.** Diante de eventual decisão que negue o pedido do comerciante à participação no evento, não caberá interposição de recurso.

## CAPÍTULO VIII

### Das responsabilidades dos participantes

**Art. 18.** É de inteira responsabilidade dos feirantes o transporte e organização dos artigos a serem comercializados nos bancos de feira.



## CAPÍTULO IX

### Das responsabilidades dos organizadores

**Art. 19.** Diante das necessidades e competências fica de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável tudo o que for pertinente a Feira de Flores, ficando assim de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura tudo o que for pertinente a Feira de Finados.

Das obrigações de cada secretaria:

- I. Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável:
  - a. Elaboração, execução e monitoramento da Feira de Flores.
  
- II. Secretaria de Infraestrutura:
  - b. Elaboração, execução e monitoramento da Feira de Finados.

## CAPÍTULO X

### Disposições Gerais

**Art. 20.** Qualquer esclarecimento ou dúvida referente a este documento poderá ser resolvida no setor de Gerência de Urbanismo, localizado no endereço: Centro Administrativo, 1º andar, Praça Duque de Caxias, Centro, Bezerros - PE, CEP 55660-000.

**Art. 21.** A inscrição dos participantes representa a concordância e ciência quanto aos ditames deste Regulamento, que disciplina sobre a Participação dos Feirantes, na Feira de Flores e Finados.

**Art. 22.** A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável e a Secretaria de Infraestrutura, responsáveis por esse documento, poderão realizar ajustes neste Regulamento por meio de nova publicação e divulgação, em caso de eventual necessidade.

**Art. 23.** O presente Regulamento entrará em vigor na data de publicação no site oficial do Município.

**Art. 24.** Cronograma para seleção de inscritos:

Inscrições	10 a 18 de outubro
Período de Avaliação	19 de outubro
Publicação do Resultado	20 de outubro
Data limite para pagamento de taxa	21 a 25 de outubro
Reunião de alinhamento	26 de outubro

**Art. 25.** Os valores correspondentes às taxas para utilização das barracas serão cobrados através de boleto, emitido na Secretaria da Fazenda, com o respectivo valor:

CATEGORIA	VALOR COBRADO REFERENTE AOS 02 DIAS DE FEIRA
1 banca	R\$ 15,09
2 bancas	R\$ 22,63

Bezerros/PE, 09 de Outubro de 2023

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável  
Rua do Rosário, 29 – Rosário – Bezerros/PE - CEP 55660-000 – CNPJ 10.091.510/0001-75  
E-mail: [institucional.ssda@gmail.com](mailto:institucional.ssda@gmail.com) Tel.: (81) 3728-6721





Thais Santos da Silva  
Secretária de Agricultura e Desenv. Sust.  
Matricula 982512

**Thais Santos da Silva**

**Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável**

**Mat. 982512**

Samuel Santos Leal da Silva  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Mat. 982511

**Samuel Santos**

**Secretário de Infraestrutura**

**Mat. 982511**

y'